

LEI MUNICIPAL Nº. 35 DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre a instituição da Semana Ação Gente Que Faz Solidariedade e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Itapagipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica, pela presente **Lei**, instituído a "**Semana Ação Gente Que Faz Solidariedade**", que realizar-se-á, anualmente, na última semana do mês de novembro.

Parágrafo único - A partir da publicação da presente **Lei**, a "**Semana Ação Gente Que Faz Solidariedade**" passa a fazer parte do calendário oficial das festividades e eventos do **Município de Itapagipe**.

Art. 2º - O objetivo da "**Semana Ação Gente Que Faz Solidariedade**" é:

I – incentivar entidades, instituições, pessoas físicas e jurídicas para que desenvolvam atividades que proporcionem melhor qualidade de vida e exercício da cidadania em sua plenitude, às pessoas em situação de vulnerabilidade e exclusão social no âmbito do **Município de Itapagipe**;

II – divulgar, através de eventos, a existência de ações que justifiquem este incentivo;

III – realizar várias ações voluntárias, envolvendo, o setor público e privado com a participação de grupos organizados, empresas, **ONGs**, entidades em geral e pessoas físicas e jurídicas;

a) as ações desenvolvidas terão seus grupos de voluntários especificados e distribuídos de acordo com a área e/ou atividades de atuação, as áreas cujas atividades serão programadas englobam: assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, cidadania, entre outras;

b) as ações e os serviços voluntários previstos nesta **Lei** não geram vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

IV – homenagear, através do "**Prêmio-Incentivo à Ação Gente Que Faz Solidariedade**", as atividades e/ou projetos que tenham alcançado os resultados estabelecidos no **inciso I** deste artigo.

Art. 3º - Fica, por esta **Lei**, estabelecido que caberá a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, juntamente com o **CRAS** - Centro de Referência da Assistência Social, a organização da "**Semana Ação Gente Que Faz Solidariedade**",

assim como a elaboração de seu regulamento, normas e formulários para a sua realização.

Parágrafo único – A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, juntamente com o **CRAS** - Centro de Referência da Assistência Social poderão promover campanhas de patrocínio, doações e parcerias, com o objetivo de realizar, com êxito, a “**Semana Ação Gente Que Faz Solidariedade**” apresentando aos participantes, a cada ano, a prestação de contas do que lhe foi confiado para a realização dos eventos.

Art. 4º - Esta **Lei** poderá ser regulamentada no que for necessário através de ato do **Executivo Municipal**.

Art. 5º - As despesas originadas com a execução desta **Lei** correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG., 10 de setembro de 2010.

Benice Nery Maia
Prefeita

Mário Lúcio Queiroz da Costa
Secretário de Administração e Planejamento